

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU
JARU - PREVI

PORTARIA Nº 259/JP/2015
de 20 de outubro de 2015.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, no uso de sua competência legal, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, e em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 8.804/GP/PMJ/2015, de 20 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO, que as atividades do Instituto não podem sofrer paralização de qualquer natureza,

CONSIDERANDO, a necessidade de manter em dia os compromissos financeiros do Instituto, bem como de movimentar diariamente as suas contas bancárias;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de acompanhar diariamente os atos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil no que concerne às melhores taxas de aplicação no mercado financeiro nacional com objetivo de obter os melhores rendimentos aos recursos aplicados nas instituições financeiras oficiais;

CONSIDERANDO, as necessidades de providenciar os pagamentos dos compromissos do Instituto assinando cheques e ou ordem de pagamento em conjunto com o superintendente;

R E S O L V E

1º - Designar, com fulcro no artigo 8º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, cc o Decreto Municipal nº 8.804/GP/2015, de 20 de outubro de 2015, o servidor ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR, servidor público efetivo do Instituto, brasileiro, casado, portador do RG nº 232.931/SSP/RO, cadastrado no CPF sob nº. 238.079.112-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 2392, em Jaru, como assessor da Superintendência no que concerne exclusivamente à concessão de todas as obrigações financeiras do Instituto.

2º - O servidor retro mencionado exercerá as funções que lhe foram atribuídas sem qualquer ônus adicional para o Instituto, porém, sem prejuízo da remuneração que vinha percebendo. (§ 2º, Dec. 8.804/GP/2015.)

3º - As funções a serem exercidas pelo servidor designada no artigo 1º desta Portaria, em especial, são as seguintes:

I - movimentar, juntamente com o Superintendente, contas da Autarquia e contabilizar todas as sua rendas, receitas e bens de qualquer espécie;

II – controlar e zelar pelo patrimônio da Autarquia e manter atualizada a sua contabilidade;

III – elaborar e assinar o balancetes mensais, o balanço anual, preparar a prestação de contas, bem como, todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial da Autarquia sempre que for solicitado;

IV – exibir aos membros da diretoria executiva, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento financeiro a qualquer tempo, bem como

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU
JARU - PREVI

colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades da Autarquia.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de outubro no corrente exercício, vigorando até que a nova lei que regulamentará os cargos e funções dos servidores do Jaru-Previ, seja sancionada, cujo projeto será encaminhado pelo Poder Executivo no momento oportuno.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Gabinete do Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, em 20 de outubro de 2015.



DÁRIO SÉRGIO MACHADO
Superintendente
Jaru-Previ